



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE JUDÔ.  
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

**PROCESSO nº** 006/2023

**NATUREZA:** Art. 223 do CBJD

**DENUNCIADOS:** Kageyama ONG Mutação; João Francisco Severo dos Santos (Kageyama);  
Ilson Itamar da Silva Israel (Kageyama)

**COMUNICANTE:** Federação Gaúcha de Judô

**AUDIÊNCIA: DATA – 07/11/2023, às 19:30hs.**

**LOCAL: Audiência realizada por videoconferência**

Aos sete dias do mês de novembro de 2023, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Relator desta, Dr. Juliano Gonçalves, e dos auditores Dr. Marcos Salomão e Dr. Marcos Longaray.

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Presente o Denunciados, representados pelo Advogado Dr. Christian Pacheco Bertoia, OAB/RS 31.434, nomeado pelo denunciado exclusivamente para o feito. Convocados e presentes as testemunhas Leonardo Culau e Eduarda Ferner, e o Comunicante Federação Gaúcha de Judô na pessoa de seu Vice-Presidente Ricardo Borges. A defesa arrolou testemunhas. Fabiano Miranda e Matheus Hirtz. Este último ausente, em virtude de situação profissional.

Procedida a leitura da denúncia.

Depuseram:

Os denunciados: João Francisco Severo dos Santos; Ilson Itamar da Silva Israel e Equipe Kageyama (Representada por Christian Pacheco Bertoia).

A Comunicante: FGJ representada por seu Vice-Presidente Ricardo Borges.

As testemunhas na seguinte ordem: Fabiano Miranda; Eduarda Ferner; Leonardo Culau.

### **VOTO DA RELATORIA DR. JULIANO GONÇALVES**

Trata-se de denúncia apresentada contra os srs. João Francisco Severo Santos e Ilson Itamar da Silva Israel, por adentrar à área de luta sem o devido credenciamento obrigatório, em torneio ocorrido na cidade de São Leopoldo, no dia 07 de outubro de 2023, desrespeitando o regulamento da competição.

A denúncia também foi apresentada contra a Equipe Kageyama por permitir que seus auxiliares técnicos atuassem na competição de forma irregular cometendo, assim, infração ao art. 223 do CBJD. Apresentada defesa Escrita, alegam os denunciados que cumpriram as etapas que entenderam



pertinentes ao credenciamento e que problemas sistêmicos os impediram de progredir em tal.

Juntaram documentos.

Ouvidas partes e testemunhas em audiência.

Preliminarmente, quanto à ilegitimidade passiva, entendo que não se aplica, visto que os denunciados foram representando a equipe com autorização expressa da agremiação.

Conforme documentação apresentada, no dia 21 de janeiro de 2023 ocorreu o "credenciamento técnico", conduzido pela FGJ e seus colaboradores. Nele, foi apresentada a projeção do ano de 2023, eventuais alterações no regulamento e demais sistemáticas.

Aqui, há de se destacar que os denunciados cumpriram com essa exigência. Contudo, outros três cursos também eram necessários.

Assim, é indiscutível que os denunciados não estão habilitados, conforme determina a FGJ e, por tal razão, incidiram na infração prevista no art. 223 do CBJD. Pelos fatos apresentados, voto pela condenação dos denunciados por infração ao art. 223, do CBJD.

Considerando a baixa gravidade dos fatos e o encerramento do calendário esportivo de 2023, opino pela pena mínima, de multa de R\$100,00 à agremiação. No mesmo sentido, opino pela condenação em suspensão dos denunciados até a devida regularização.

**AUDITOR DR. MARCOS SALOMÃO**

Acompanha o relator.

**AUDITOR DR MARCOS LONGARAY**

Acompanha o relator.

**DECISÃO:**

Por unanimidade condenaram a Denunciada Kageyama na pena de R\$ 100,00 e suspensão dos demais denunciados até a devida regularização.

Proclamado o resultado do julgamento, o procurador dos denunciados pede a palavra e informa que os três denunciados estão de acordo com as penalidades aplicadas e renunciam ao prazo recursal, solicitando que essa decisão surta efeito imediato.



O pagamento da penalidade pecuniária deve ocorrer até 30/11/2023.

Comunique-se a Federação Gaúcha de Judô para que tome ciência do cumprimento da decisão.

Comunique-se a Comissão de Graus da FGJ para que tome ciência do teor da condenação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2023

**Juliano Gonçalves**  
Relator da CD/TJD/FGJ

  
Mário Henrique da Rocha  
Secretário  
TJD/FGJ